SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2020.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ - PI** E DE OUTRO LADO A SENHORA **ROSANA PEREIRA DE SOUSA**, NA FORMA ABAIXO:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRATA DO PIAUI-PI, inscrita no CNPJ sob o nº 02.644.351/0001-60, sediada na Rua Rui Barbosa, 210, centro, Prata do Piauí-PI, adiante denominada Contratante, representada legalmente pelo Secretario Municipal de Saúde, Senhor Fransuelio Melão da Silva, brasileiro, Divorciado, portador da Cat. de Ident. RG nº 640.422-SSP/PI, cadastrado no CPF sob nº 274.844.323-34, residente e domiciliado nesta Cidade de Prata do Piauí-PI e do outro lado a senhora Rosana Pereira de Sousa, CPF escrita sob o número 033.157.193-57. RG 2.621..254 SSP-PI, residente e domiciliado a rua Clarindo Mendes Frazão S/N B- Conduru, Prata do Piauí - PI, doravante denominada de CONTRATADA, ajustam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, nos termos do Presente Contrato, mediante as seguintes CLÁUSULAS e CONDIÇÕES, em consonância com as normas e princípios da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.0 A CONTRATADA obriga-se a prestar os seus serviços, na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS com carga horária de 20(vinte) horas semanais de segunda feira a sexta feira no período da manhã ou tarde, na Unidade Mista de Saúde Dr. Elon Constantino de Aguiar, em caráter provisório e temporário, neste município de Prata do Piauí-PI, pelo período a seguir determinado, ou até que se realize concurso publico ou teste seletivo de provas e títulos para preenchimento da vaga, quando então, por força de aprovação e nomeação de candidatos, estará o presente contrato automaticamente rescindido.

1.1 – O município de Prata do Piauí-PI determinará ao seu livre arbítrio, as tarefas a serem desempenhadas pela CONTRATADA, observadas as qualificações e formação do referido contratado bem como qual o local onde as mesmas serão exercidas, podendo a qualquer época, realizar transferência para outro, dentro das necessidades prementes da administração.

1.2 – O CONTRATANTE fará confeccionar ficha e pasta funcional da CONTRATADA,

1.3 Onde serão anotadas e arquivadas todas as ocorrências do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de duração do presente contrato é de 02 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

2.1 – Quanto das nomeações em virtude de aprovação em concurso publico ou teste seletivo de provas de títulos, que o município realizar no período de duração do presente contrato, para preenchimento inclusive da vaga ocupada pela CONTRATADA, estará o presente contrato rescindido automaticamente, não sendo devidas verbas rescisórias a titulo de aviso prévio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SALÁRIOS

3.1 – A CONTRATADA receberá pelos serviços contratados, **o valor mensal de R$ 522,50 (quinhentos e vinte e dois reais e cinqüenta centavos)**, correspondente a carga horária mínima, estipulada por Lei, ou seja, de 4 (quatro), horas, por dia, 5(cinco) vezes por semana, totalizando, 20(vinte), horas semanais, irreajustável até o seu término.

3.2 – Caso a CONTRATANTE determine horário diverso em tempo reduzido para a realização dos serviços contratados, o valor da remuneração de que trata a presente cláusula, poderá ser reduzido na mesma proporção.

CLÁUSULA QUARTA – DAS FOLGAS

4.1 – Os sábados, domingos e feriados, são garantidos como dias de descanso da CONTRATADA, podendo, entretanto, a administração do município, determinar o serviço nestes dias, quando serão concedidas folgas compensatórias nos dias que a mesma determinar, podendo ainda os serviços ser prestados em qualquer dos turnos, desde que também determinados pela administração, respeitando as remunerações legais para os períodos noturnos.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME JURÍDICO

5.1 – O Regime Jurídico do presente contrato é o previsto no regime estatutário, em face de opção neste sentido feita pela CONTRATADA.

5.2 – Caso a CONTRATADA venha a lograr êxito em concurso publico ou teste seletivo de provas de títulos, a ser realizado sob a responsabilidade do município de Prata do Piauí-PI, para preenchimento de vagas disponíveis, o tempo de serviços prestado e previsto no presente contrato será automaticamente incorporado, contando-se o mesmo para todos os fins previstos no regime estatutário.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

6.1 – Em caso de dano causado ao MUNICÍPIO pela CONTRATADA, fica de logo autorizado o desconto em folha dos valores devidos, respeitados os aspectos da ampla defesa e o Inquérito Administrativo, bem como as determinações pertinentes ao tema insertas no regime estatutário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 – O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, ou no seu prazo final, ou por inobservância de qualquer de suas clausulas, quando ocorrerá justa causa e em especial, quando a CONTRATADA sem justificativa prévia, abandonar as funções do seu cargo, por mais de 10 (dez) dias consecutivos.

7.2 – Havendo justa causa, nenhuma indenização será devida à parte que der causa e rescindindo-se o presente contrato antes do término neste termo estipulado, por acordo das partes, nada é devido por uma parte à outra.

7.3 – Também poderá o presente contrato ser rescindido, sem direito a qualquer indenização para qualquer das partes, se durante a sua vigência, vier a ser negado o seu registro perante Tribunal de Contas do Estado do Piauí ou se reconhecida oficialmente o término da
excepcionalidade de interesse público que ensejou e justificou a contratação, ou ainda se no período, tenha término o Programa ou Convênio a que esteja à contratação vinculada.

As partes elegem o Foro da Comarca de Barro Duro, Estado do Piauí, para que sejam dirimidas dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, tudo para uma só finalidade, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram e conhecimentos tiveram.

Prata do Piauí, 02 de janeiro de 2020.

Fransuelio Melão da Silva
Secretario Municipal de Saúde
Gestor

Rosana Pereira de Sousa
Contratado

Testemunhas:

1ª. _____
CPF: 223.700.348-31

2ª. Maria da Cruz de Jesus Matos
CPF:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2020

MODALIDADE: CONTRATO DE SERVIÇO

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

LOCAL DE LOTAÇÃO: SECRETARÍA DE SAÚDE

CARGA HORÁRIA: 20(VINTE) HORAS SEMANAIS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUI-PI

CONTRATADO: ROSANA PEREIRA DE SOUSA

CPF: 033.157.193-57

VALOR MENSAL: R$ 522,50 (quinhentos e vinte e dois reais e cinqüenta centavos

VALOR GLOBAL: R$ 6.270,00 (seis mil duzentos e sete reais)

FONTE DE RECUSOS: FMS- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02 DE JANEIRO DE 2020

DATA DO TERMINO DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2020.